



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 31 de agosto de 2010 - Publicação Nº328



LEI Nº 1.404 DE 03 DE AGOSTO DE 2010

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGUNA

O Presidente da Câmara Municipal da Laguna faz saber a todos os habitantes do Município que, de acordo com o art. 31, inciso XVI, do Regimento Interno, combinado com o art. 48, § 3º, da Lei Orgânica do Município, promulga a presente Lei:

Art. 1º. As escolas da rede municipal de ensino do município de Laguna promoverão cerimônias cívicas, nas sextas-feiras no início das aulas do período matutino e no término das aulas do período vespertino, para a execução do Hino Nacional Brasileiro e o hasteamento e arriamento das bandeiras Nacional, do Estado e do Município, por alunos e professores.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço República Catharinense "Roberto Pedro Prudêncio", em 03 de agosto de 2010

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Presidente

LEI Nº 1.405 DE 03 DE AGOSTO DE 2010

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO À GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

O Presidente da Câmara Municipal da Laguna faz saber a todos os habitantes do Município que, de acordo com o art. 31, inciso XVI, do Regimento Interno, combinado com o art. 48, § 3º, da Lei Orgânica do Município, promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência, nos termos da presente Lei:

Art. 2º. Constituem objetivos da Política Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência:

- I - a promoção da prevenção da gravidez precoce, através de ações desenvolvidas nos serviços de saúde e nas escolas;
- II - a orientação quanto aos métodos contraceptivos;
- III - o atendimento psicológico grupal e individual e a orientação psicossocial;
- IV - integrar a família na discussão sobre prevenção;
- V - estimular a prática de atividades extracurriculares como forma de entretenimento, de vivenciar experiências de solidariedade e auto-ajuda;
- VI - o atendimento ambulatorial e o acompanhamento pré-natal.

Art. 3º. A Política Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência atenderá aos seguintes requisitos:

- I - será desenvolvida por uma equipe interdisciplinar, formada por médicos, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros e educadores;
- II - utilizar-se-á dos passaportes do Estado, da União e do Município, nos termos da legislação em vigor;
- III - deverá respeitar e seguir as diretrizes gerais previstas nas normas legais referente aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. Poderão ser celebrados convênios com órgãos federais, estaduais e entidades representativas da sociedade civil de assistência médica e social, para cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço República Catharinense "Roberto Pedro

Prudêncio", em 03 de agosto de 2010

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Presidente

LEI Nº 1.406 DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CRIADORES DE CAMARÃO - ACCC".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública a "Associação Catarinense de Criadores de Camarão - ACCC", CNPJ nº 03.753.296/0001-00, com sede e foro na cidade de Laguna, estado de Santa Catarina, na Rua Gustavo Richard, nº 550, Bairro Centro, fundada em 05 de fevereiro de 2002 e, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 000945 às folhas nº 137, no Livro A-05.

Art. 2º. A "Associação Catarinense de Criadores de Camarão - ACCC", ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.407 DE 23 DE AGOSTO DE 2010.

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais,

faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público comum, na forma da Lei 8.666/93, os seguintes veículos:

I – **Veículo VW Kombi**, ano 1998, modelo 1999, de cor branca, placas MAQ 1371, chassi 9BWZZZ237XP003654, renavam 716001020;

II – **Veículo FIAT Uno Mille Ex**, ano 1999, modelo 2000, de cor branca, placas MBM 2419, chassi 9BD158068Y4095134, renavam 72717444;

III – **Caminhão VW 13.130**, ano e modelo 1986, de cor branca, à diesel, placas LYK 9003, chassi V035034W, renavam 557282519;

IV – **Veículo FIAT Uno S 1.5**, ano 1999 e modelo 1993, de cor branca, placas LZM 8685, chassi 9BD146000P3991969, renavam 541733877;

V – **Veículo FORD Versailles GL**, ano 1991, modelo 1992, de cor prata, placas LYU 2640, chassi 9BFZZ33ZMP030263, renavam 542517132.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que os veículos estão em péssimas condições e, a recuperação dos mesmos possui custo elevado, caracterizando a condição de inservíveis ao serviço público.

Art. 2º. A alienação deverá ser precedida de prévia avaliação, por uma Comissão de três membros, a ser formada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. O valor mínimo de alienação deverá atender o relatório da Comissão de Avaliação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.408 DE 23 DE AGOSTO DE 2010.

“DESAFETA PARTE DE UMA PRAÇA QUE MENCIONA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada, para fins de construção de uma Unidade Básica de Saúde, uma parte da área destinada para a implantação da Praça Tiradentes, a qual possui uma área total de 3.640,00 m² e, que se encontra devidamente registrada no RI da

Comarca, sob a matrícula 14.651, do livro 2-BV, fls. 141.

Parágrafo único. A parte desafetada, que trata o caput deste artigo, corresponde a uma área de 561,43 m², com as seguintes metragens e confrontações: FRENTE, em 19,25 m, com a Travessa Lages; FUNDOS em 19,25 m, com área remanescente da Praça Tiradentes; LATERAL DIREITA, em 29,18 m, com a Rua Projetada e, LATERAL ESQUERDA, em 29,18 m, com a área remanescente da Praça Tiradentes.

Art. 2º. A área desafetada deverá ser desmembrada da área originária, ensejando o posterior registro no Cartório Imobiliário, inclusive para fins de alteração na planta do loteamento e, por destinar-se à construção de uma Unidade Básica de Saúde, passará a integrar a classe de bem de uso especial.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento do Município de Laguna.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.409 DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim
Unidade Orçamentária 10 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 185 – Transporte Escolar
P/A: 02057 – Manutenção do Transporte dos Alunos da Rede Municipal de Ensino
Objetivo: Melhorar a Qualidade do Transporte a Cargo do Município
Recurso: 94 – Recursos Vinculados Federais
Detalhe/Especificação: 000034 – Outros Recursos Relativos à Educação
Elemento de Despesa: 44905200.00.00.00 -

Equipamentos e Material Permanente
.....R\$ 345.000,00

Art. 2º. Para atender as necessidades de que trata o art. 1º desta Lei, fica utilizado em igual valor, os recursos oriundos Convênio nº 701284/2010, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município (Prefeitura) de Laguna.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 2.894 DE 12 DE JULHO DE 2010.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de adequar o orçamento, para fazer frente as despesas decorrentes das fortes chuvas e ventos que atingiram de forma imprevisível o Município de Laguna no dia 12.05.2010, que ensejou inclusive, a decretação de situação anormal, caracterizada como situação de emergência, através do Decreto nº 2.841, de 13 de maio de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos dos artigos 40 a 46 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica suplementado a dotação orçamentária abaixo detalhada, face o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, na conformidade da seguinte categoria funcional, programática e modalidade de aplicação:

Órgão: 04 – Atividade Fim
Unidade: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento
P/A: 2020 – Recuperação do Sistema Viário Municipal
Elemento de Despesa: 444-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados em igual importância, os recursos oriundos da Defesa Civil, a serem disponibilizados em decorrência da situação de emergência reconhecida pelo Decreto nº 2.841, de 13.05.2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.895
DE 13 DE JULHO DE 2010.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente do Município de Laguna, para a seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2.025 – Manutenção e Ampliação do Cemitério Municipal.

Elemento da Despesa: 155 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade Fim

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2.025 – Manutenção e Ampliação do Cemitério Municipal.

Elemento da Despesa: 157 – 4.4.90.51.00.00.00.0080 – Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.896
DE 13 DE JULHO DE 2010.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dentro da programação

de gastos no Orçamento Vigente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, para a seguinte classificação:

Órgão: 18 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 28 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

P/A: 4.100 – Manter e preservar o meio ambiente.

Elemento da Despesa: 1 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

Elemento da Despesa: 3 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 18 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 28 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

P/A: 4.100 – Manter e preservar o meio ambiente.

Elemento da Despesa: 4 – 3.1.90.94.00.00.0080 – Indenizações Restituições

Trabalhistas.....R\$ 5.000,00

Elemento da Despesa: 8 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

Elemento da Despesa: 11 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.897
DE 13 DE JULHO DE 2010.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Turismo, para a seguinte classificação:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Turismo de Laguna.

Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Turismo de Laguna.

P/A: 2.100 – Manutenção da exploração do potencial turístico.

Elemento da Despesa: 6 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Outros Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.450,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Turismo de Laguna.

Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Turismo de Laguna.

P/A: 2.100 – Manutenção da exploração do potencial turístico.

Elemento da Despesa: 2 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil.....R\$ 550,00

Elemento da Despesa: 4 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 900,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.898
DE 11 DE AGOSTO DE 2010.**

“PRORROGA O DECRETO Nº 2.841 DE 13 DE MAIO DE 2010 QUE DECLAROU SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENXURRADAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNASC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 68 da Lei Orgânica do Município, artigo 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e,

CONSIDERANDO QUE:

- a continuidade dos efeitos das fortes chuvas e ventos, ocorridos no dia 12 de maio de 2010, atingindo parte do município, resultando em danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos e Mapa das Áreas Afetadas pelo Desastre, anexos a este Decreto.

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que reavaliou os efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da situação de Emergência, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo despreparo da defesa civil local frente ao desastre,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por noventa dias, o Decreto nº 2.841 de 13 de maio de 2010, que decretou Situação de Emergência por desastre.

Parágrafo único. A prorrogação da situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.900
DE 11 DE AGOSTO DE 2010.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS IRMÃ VERA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente da Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera, para a seguinte classificação:

Órgão: 11 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.
Unidade Orçamentária: 21 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.
P/A: 2.500 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior.
Elemento da Despesa: 15 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diária Civil.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 11 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

P/A: 2.500 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 16 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações.....R\$ 3.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.901
DE 12 DE AGOSTO DE 2010.**

“REAJUSTA O VALOR DA TARIFA DE EMBARQUE DOS USUÁRIOS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação da AEROL, constante dos Processos Administrativos nºs 1991/2009 e 3.266/2010, de onde se verifica a necessidade de reajustar o valor da tarifa de embarque,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado em vinte e seis vírgula quarenta e quatro por cento (26,44 %), o valor da tarifa de embarque na Estação Rodoviária de Laguna.

Parágrafo único. Em razão do reajuste previsto no caput deste artigo, fica o preço da tarifa de embarque dos usuários da Estação Rodoviária de Laguna, fixado em R\$ 1,10 (hum real e dez centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.902
DE 12 DE AGOSTO DE 2010**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente do Município, para a seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2.039 – Manutenção e melhoria do ensino Fundamental – Salário Educação.

Elemento da Despesa: 209 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2.039 – Manutenção e melhoria do ensino Fundamental – Salário Educação.

Elemento da Despesa: 386 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.903
DE 12 DE AGOSTO DE 2010.**

“FACULTA O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2010”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC., no uso de suas atribuições legais, considerando que o dia de feriado nacional de 07 de setembro de 2010, se trata de uma terça-feira,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Laguna, no dia 06 de setembro do corrente.

Art. 2º A declaração de ponto facultativo de que trata o artigo 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como, de Ambulância, Coleta de Lixo e Limpeza Pública, Centro de Informações Turísticas, Mercado Público, Fundação Lagunense de Cultura, o Museu Anita Garibaldi e a Casa de Anita e Escolas Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.904
DE 12 DE AGOSTO DE 2010.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr.

Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente do Município, para a seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2.040 – Manutenção e melhoria do ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 387 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2.040 – Manutenção e melhoria do ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 218 – 3.3.90.32.00.00.0080 – Material de Distribuição GratuitaR\$ 150.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.905 DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente do Município, para a seguinte classificação:

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria da Fazenda.

P/A: 2.011 – Adaptações e instalações p/ modernização tributária.

Elemento da Despesa: 78 – 3.3.90.39.00.00.0093 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria da Fazenda.

P/A: 2.011 – Adaptações e instalações p/ modernização tributária.

Elemento da Despesa: 80 – 4.4.90..51.00.00.0093 – Obras e Instalações.....R\$ 90.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.906 DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr.

Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente do Município, para a seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2.017 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 126 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 320.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2.017 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 124 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 320.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.907 DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais

nos termos do artigo 5º, letra "b", da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde, para a seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.701 – Funcionamento e Manutenção do PSF.

Elemento da Despesa: 19 – 3.1.90.16.00.00.0101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 21.000,00

Elemento da Despesa: 69 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 45.000,00

Elemento da Despesa: 69 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 45.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.704 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica.

Elemento da Despesa: 84 – 3.1.90.16.00.00.0101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

Elemento da Despesa: 84 – 3.1.90.16.00.00.0101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

Art. 3º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.712 – Estender, equipar e manter a rede básica – saúde bucal.

Elemento da Despesa: 149 – 3.1.90.11.00.00.0101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 80.000,00

Elemento da Despesa: 151 – 3.1.90.16.00.00.0101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.713 – Estender, equipar e manter a rede básica – Co- Financiamento.

Elemento da Despesa: 124 – 3.3.90.14.00.00.0095 – Diárias – Civil.....R\$ 37.000,00

Art. 3º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.701 – Funcionamento e Manutenção do PSF.

Elemento da Despesa: 21 – 3.1.90.92.00.00.0080 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 1.000,00

Elemento da Despesa: 70 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Elemento da Despesa: 140 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações.....R\$ 45.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.704 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica.

Elemento da Despesa: 81 – 3.3.90.36.00.00.0101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 3.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.707 – Estender, equipar e manter a rede básica – PAB.

Elemento da Despesa: 63 – 3.3.90.36.00.00.0101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 20.000,00

Elemento da Despesa: 64 – 3.3.90.39.00.00.0101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00

Elemento da Despesa: 65 – 4.4.90.52.00.00.0101 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.713 – Estender, equipar e manter a rede básica – Co- Financiamento.

Elemento da Despesa: 122 – 3.3.90.30.00.00.0095 – Material de Consumo.....R\$ 37.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.908 DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A ATIVIDADE FISCAL E CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DO ATO FISCAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições legais e, na forma do artigo 68 da Lei Orgânica do Município; DECRETA:

Art. 1º. A lavratura de auto de infração, sem prévia ação fiscal externa, depende de autorização da chefia a que estiver subordinado o respectivo agente fiscal.

Art. 2º. O lançamento por homologação, onde o sujeito passivo não antecipou, ou antecipou parcialmente o pagamento, será realizado por agente fiscal, mediante autorização da chefia a que estiver subordinado.

Art. 3º. O lançamento de multas por descumprimento de obrigações acessórias será realizado com a observância das seguintes regras:

I - no descumprimento de obrigação acessória em que haja prazo certo e determinado para o seu cumprimento será aplicada a penalidade vigente na data da infração, com seu valor atualizado até a data do lançamento;

II - no descumprimento de obrigação acessória sem prazo certo e determinado para o seu cumprimento será aplicada a penalidade vigente na data da atuação;

Art. 4º. O lançamento decorrente da desconsideração

de atos ou negócios jurídicos, que foram praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou, a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, será formalizado por meio de Auto de Infração que deverá ser devidamente fundamentado pela autoridade por ele responsável e, acompanhado de provas e relatório que descreva com clareza e precisão o ato ou negócio desconsiderado, fazendo referência a todas as circunstâncias pertinentes.

§ 1º. A realização do lançamento mencionado no caput deste artigo, depende de procedimento de fiscalização, devidamente autorizado pela autoridade competente.

§ 2º. O sujeito passivo autuado na forma do caput deste artigo poderá apresentar defesa ao Contencioso Administrativo Tributário, no prazo de 15 (quinze) dias da sua intimação.

Art. 5º. O lançamento de tributos e multas, bem como as suas modificações, serão comunicados ao sujeito passivo por meio de notificação, na forma da Lei Complementar nº 105/2003.

Art. 6º. Notificação é o ato pelo qual se dá ciência ao sujeito passivo da constituição de crédito tributário, através de lançamento, com ou sem imposição de penalidades.

Art. 7º. A Notificação será formalizada por meio de Notificação de Lançamento ou de Auto de Infração.

§ 1º. A Notificação de Lançamento será utilizada para cientificar o sujeito passivo de lançamento de crédito tributário em que não haja aplicação de penalidade, exceto encargos moratórios.

§ 2º. O Auto de Infração será utilizado para cientificar o sujeito passivo de lançamento de crédito tributário em que haja infração à legislação tributária, com a conseqüente aplicação de penalidade.

Art. 8º. A Notificação de Lançamento conterá, seguintes os elementos:

- I - identificação do sujeito passivo, contendo:
 - a) nome e endereço;
 - b) número da inscrição cadastral no Município;
 - II - descrição do fato gerador;
 - III - elemento da base de cálculo e alíquota aplicada;
 - IV - valor do crédito tributário devido e acréscimos legais, se for o caso;
 - V - mês ou exercício de competência e prazo para pagamento;
 - VI - identificação do órgão ou agente responsável pelo lançamento;

VII - código de barras, utilizando padrão FEBRABAN ou padrão estabelecido através de convênio da Secretaria de Finanças com os agentes arrecadadores dos tributos municipais.

Parágrafo único. Ato do Secretário da Fazenda estabelecerá os modelos de Notificação de Lançamento.

Art. 9º. Fica instituída a Comissão Especial de Controle do Ato Fiscal, composta por quatro membros, sendo um deles o Coordenador, indicados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Compete à CECAF:

- I – exercer o controle do ato fiscal das secretarias municipais;
- II – abertura e acompanhamento de processo administrativo advindo do ato fiscal;
- III – controle e autorização do pagamento da

gratificação paga a título de produtividade; IV – receber recurso e defesa ao Contencioso Administrativo Tributário;

V – elaborar edital de notificação e de lançamento de dívida ativa advinda do ato fiscal;

VI – verificar e determinar o cumprimento da legislação de postura, obras, serviços públicos, tributária e sanitária.

Art. 10. O coordenador da Comissão será considerado, para todos os efeitos legais, o superior imediato dos agentes municipais de fiscalização tributária, de obras, de serviços públicos e da sanitária.

Parágrafo único. Compete ao coordenador da Comissão:

I - abrir e controlar os processos administrativos advindos de ato fiscal;

II – subscrever os relatórios de produtividade fiscal;

III – determinar a realização de ação de fiscalização e estabelecer a rotina da atuação fiscal;

IV – solicitar a abertura de sindicância ou processo administrativo por prevaricação da ação da fiscalização municipal ou descumprimento do estabelecido no inciso anterior;

V – abrir processos de apuração de denúncias a ação da fiscalização;

VI – outras previstas em Lei ou regulamento.

Art. 11. As atuais chefias de fiscalização ficam subordinadas à Comissão Especial de Controle do Ato Fiscal.

Art. 12. A gratificação devida a título de produtividade fiscal será concedida a partir da validação pela CECAF, que verificará a eficiência do ato e o cumprimento das metas estabelecidas no mês.

Art. 13. O prazo para a análise e resposta do processo administrativo aberto pelo contribuinte e gerador de tributo fica fixado em quarenta e cinco dias.

§ 1º. O prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser suspenso por falta de documentação exigida no processo ou de notificação do contribuinte.

§ 2º. A notificação do contribuinte poderá ser por meio digital, desde que autorizado pelo contribuinte e disponibilizado o correio eletrônico pessoal.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.909 DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dentro da programação de

gastos no Orçamento Vigente do Município, para a seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 16 – Secretaria de Assistência Social.

P/A: 2.071 – Estrutura da Rede Básica e Proteção Social.

Elemento da Despesa: 480 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 16 – Secretaria de Assistência Social.

P/A: 2.071 – Estrutura da Rede Básica e Proteção Social.

Elemento da Despesa: 478 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.910 DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

“PRORROGA O REFIS - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e, com base no artigo 16 da Lei Complementar 194/09 e, considerando o interesse público e a necessidade de implementar as receitas tributárias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, até 30 de setembro de 2010, o Programa de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei Complementar 194/09.

Parágrafo único. Não se aplica à presente prorrogação, o desconto previsto na letra “d” do artigo 5º da Lei Complementar 194/09.

Art. 2º. Em razão de o REFIS acarretar a confissão irrevogável e irretroatável do débito tributário e, considerando que uma possível exclusão do contribuinte do REFIS implicará na exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ensejando uma nova inscrição em dívida ativa e, conseqüentemente nova cobrança judicial, o contribuinte deverá apresentar por ocasião do pedido

de REFIS, o comprovante do pagamento de custas e honorários judiciais, quando houver ação de execução judicial ajuizada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, porém com efeito a partir de 31 de agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.911 DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna, para a seguinte classificação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

P/A: 2.200 – Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social.

Elemento da Despesa: 67 – 3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

P/A: 2.200 – Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social.

Elemento da Despesa: 74 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.912 DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.372, de 22/12/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 25.880,00 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta reais), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente do Município, para a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.
P/A: 2.001 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 30 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 25.880,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.
P/A: 2.001 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 23 – 3.1.90.92.00.00.0080 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 990,00

Elemento da Despesa: 24 – 3.1.90.94.00.00.0080 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 10.000,00

Elemento da Despesa: 375 – 3.3.50.41.00.00.0080 – Contribuições.....R\$ 3.900,00

Elemento da Despesa: 25 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias - Civil.....R\$ 10.000,00

Elemento da Despesa: 28 – 3.3.90.35.00.00.0080 – Serviços de Consultoria.....R\$ 990,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.913 DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº 1.409, de 30/08/10.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial, no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim
 Unidade Orçamentária 10 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 185 – Transporte Escolar
 P/A: 02057 – Manutenção do Transporte dos Alunos da Rede Municipal de Ensino
 Objetivo: Melhorar a Qualidade do Transporte a Cargo do Município
 Recurso: 94 – Recursos Vinculados Federais
 Detalhe/Especificação: 000034 – Outros Recursos Relativos à Educação
 Elemento de Despesa: 44905200.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 345.000,00

Art. 2º. Para atender as necessidades de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor, os recursos oriundos Convênio nº 701284/2010, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município (Prefeitura) de Laguna.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal



PORTARIA RH Nº 963/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
 ADMITIR, CLEIDILENE ESPÍNDOLA SANTANA para exercer o Cargo de Professor 1º a 4º série, HAB 300, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 07/07/2010, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.
 Laguna, SC, 21 de Julho de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 964/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, HORMECINDA BATISTA DE BEM para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Controle de Documentação, DS 5, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
 Laguna, SC, 26 de Julho de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 966/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
 HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009, o resultado da avaliação do Estágio Probatório dos Servidores abaixo relacionados, nomeados por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipal.

Nome: **Anderson da Silva Laureano**
 Cargo: Técnico em Enfermagem
 Início do período: 02/07/07
 Fim do período: 02/07/10

Nome: **Germania Corrêa Pinheiro**
 Cargo: Enfermeiro
 Início do período: 02/07/07
 Fim do período: 02/07/10

Nome: **Gláucia Soares**
 Cargo: Enfermeiro
 Início do período: 02/07/07
 Fim do período: 02/07/10

Nome: **Gustavo Lopes Joaquim**
 Cargo: Odontólogo
 Início do período: 02/07/07
 Fim do período: 02/07/10

Nome: **Janaína Antônio Siqueira**
 Cargo: Odontólogo
 Início do período: 02/07/07
 Fim do período: 02/07/10

Nome: **Juliana Birolo Teixeira**
 Cargo: Odontólogo
 Início do período: 02/07/07
 Fim do período: 02/07/10

Nome: **Michelle de Moura Ribeiro**
 Cargo: Técnico em Enfermagem
 Início do período: 02/07/07
 Fim do período: 02/07/10

Nome: **Maria Aparecida Corrêa de Bona**
 Cargo: Enfermeiro
 Início do período: 02/07/07
 Fim do período: 02/07/10

Nome: **Marcos Aurélio Zanoni**
 Cargo: Enfermeiro
 Início do período: 02/07/07
 Fim do período: 02/07/10

Nome: **Patrícia Machado dos Reis**
 Cargo: Enfermeiro
 Início do período: 02/07/07
 Fim do período: 02/07/10

Nome: **Silvia Terezinha Kazanowski Santos**
 Cargo: Enfermeiro
 Início do período: 02/07/07
 Fim do período: 02/07/10

Nome: **Silvia Simoni Nascimento Raimundo**
 Cargo: Técnico em Enfermagem
 Início do período: 02/07/07
 Fim do período: 02/07/10

Nome: **Tatiana da Silva Pereira**
 Cargo: Técnico em Enfermagem
 Início do período: 02/07/07
 Fim do período: 02/07/10

Nome: **Margareth Moura Kowalski**
 Cargo: Enfermeiro
 Início do período: 02/07/07
 Fim do período: 02/07/10

Dê-se ciência e registre-se.
 Laguna, SC, 27 de Julho de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 967/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
 HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR, Médico, do período de 16/07/2007 a 16/07/2010, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipal.

Dê-se ciência e registre-se.
 Laguna, SC, 27 de Julho de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 968/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor WILLIAN DA SILVA LUIZ, Operador de Máquinas, do período de 27/07/2007 a 27/07/2010. nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipal.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 27 de Julho de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 970/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
EXONERAR, LOURENÇO FERNANDES do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras, DS 4, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 30 de Julho de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 972/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
NOMEAR, LOURENÇO FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão de Assessor II, AS 2, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 30 de Julho de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 976/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO, CLÁUDIO DE OLIVEIRA do Cargo de Médico no Programa Saúde da Família,

40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 02 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 988/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, e processo protocolado sob nº 3623/2010;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, durante o período de 02/08/2010 a 02/12/2010 para a Servidora MARLENE DE SOUZA GASPAS, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136, datada de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 02 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 991/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, JULIANA DE MEDEIROS no cargo de Médico Veterinário, ANS, com lotação na Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, de acordo com o Edital 007/2010, e inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 041/99, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 046/99, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 02 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 992/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO, DALZIZA LEANDRO DA SILVA do Cargo de Professor de 5º a 8º série – Língua

Portuguesa, 10 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 02 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 993/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO, RENATO JUSTINO BORGES do Cargo de Professor de 5º a 8º série – Língua Portuguesa, 10 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 02 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 994/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR, SÂMIA MARTIGNAGO DAGOSTIN DAVOS do Cargo de Professor, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 02 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 996/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR, SIMONE CESÁRIO DE OLIVEIRA RICARDO do Cargo de Professor, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 02 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 997/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO, MARIA GORETE ROCHA DE BEM do Cargo de Professor Educação Infantil, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 02 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 998/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO, MARGARETE ADRIANO do Cargo de Professor Educação Infantil, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 02 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 999/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO, ROSVÂNIA DA GLÓRIA DELFINO THOMÉ do Cargo de Professor 5º a 8º série – Língua Portuguesa, 10 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 02 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1000/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO, PATRÍCIA SOUZA TEIXEIRA do Cargo em Comissão de Assessor I, AS 2, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 02 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1001/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO, MAYARA ZANELLA JOÃO do Cargo em Comissão de Assessor II, AS 2, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 02 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1004/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, BRUNA AGUIAR DE OLIVEIRA para atuar no Programa de Ação Continuada, no Cargo de Psicólogo – CRPS, de acordo com a Lei Complementar nº 169/2007, Anexo II, alterado pela Lei Complementar nº 209/2010, art. 3º e Edital 008/2010, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 02 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1005/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO, ANDREA DAMIANI FIDELIX ANDRÉ do Cargo de Professor de Ciências, 10 horas semanais, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 02 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1006/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO, VANESSA DAL BÓ DE CARVALHO do Cargo de Médico no Programa Saúde da Família, 30 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 02 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1007/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Agente Comunitário no Programa Saúde da Família, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001 e suas alterações e Edital 008/2010, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

- Jadna Patrício Cardoso;
- Maycon Viana Domingos;
- Sandra Aparecida da Silva.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 02 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1008/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, CELSO AMBROSINI para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Manutenção de Equipamentos, DS 5, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 02 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1009/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, MAYARA ZANELLA JOÃO para atuar no Programa de Ação Continuada, no Cargo de Psicólogo – CRPS, de acordo com a Lei Complementar nº 169/2007, alterado pela Lei Complementar nº 209/2010, e Edital 008/2010, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 03 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1010/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR ANDREA DAMIANI FIDELIX ANDRÉ para exercer o Cargo de Instrutor de Informática, 40 horas, PENM 2, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/08/2010, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 03 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1011/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, PATRÍCIA DE SOUZA TEIXEIRA para atuar no Programa de Ação Continuada, no Cargo de

Psicólogo – CREAPS, de acordo com a Lei Complementar nº 169/2007, alterado pela Lei Complementar nº 209/2010, e Edital 008/2010, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 03 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1012/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR em caráter de urgência, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Médico no Programa Saúde da Família, 40 horas semanais, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 02/08/2010.

- Almoraci da Silva Algarve;
- Audrei Weirich Wolfart;
- Geisiane Custódio.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 03 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1013/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, MARCOS AURÉLIO HENRIQUE para exercer o Cargo de Odontólogo – Cirurgião Dentista Clínico Geral no Programa Saúde da Família, 40 horas semanais, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001 e suas alterações e nos termos do Processo Seletivo nº 01/2009, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 02/08/2010.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 03 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1015/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, SABRINA NEVES TEODORO FERNANDES para exercer o Cargo de Professor Ciências, HAB 100, 10 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/08/2010, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 03 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1016/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR, NATANAEL WISINTAINER do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, NE, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 03 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1018/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, MARILUCE SAMPAIO RIBEIRO do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas semanais, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 04 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1019/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA DAVID do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas semanais, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 04 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1020/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, ROSINETE FAGUNDES BARBOSA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/08/2010, em conformidade com a Lei nº 041/99 e suas alterações e Edital 01/2009.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 04 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1022/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR, DIEGO RODRIGUES MEDEIROS do Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, NE, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 04 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1023/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO, ALISON DAL MOLIN DE LACERDA do Cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, PENS 1, 40 horas semanais, a partir de 02/08/2010.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 04 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1024/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, FABIANA DO CARMO VALÉRIO para exercer o Cargo de Professor de 1º a 4º série, HAB 030, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/08/2010, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 04 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1025/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, SINEIDE CANDIDO COSTA para exercer o Cargo de Professor de 1º a 4º série, HAB 030, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/08/2010, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 04 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1026/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, NATANAEL WISINTAINER para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, NE, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 04 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1029/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, DIEGO RODRIGUES MEDEIROS para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, NE, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 05 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1030/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, ELISANGELA XAVIER NASCIMENTO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/08/2010, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 05 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1031/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, SARITA FERNANDES BERNARDO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 100, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/08/2010, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 05 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1032/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, CINARA DE SOUZA D'ESPÍNDOLA para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, HAB 300, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/08/2010, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 05 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1033/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, MARIA DO CARMO CORREA SCHMITZ VIANA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/08/2010, em conformidade com a Lei nº 041/99 e suas alterações.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 05 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1034/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, ANGELICA DA SILVA PARENTE para exercer o Cargo de Professor de 5ª a 8ª série – História, HAB 300, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/08/2010, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 05 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal
PORTARIA RH Nº 1035/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, ELIZIANE FELICIANO MACHADO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 030, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/08/2010, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 05 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1036/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Projetos da Saúde, AS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 05 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1037/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, DAIANA NUNES EMILIANO, para exercer o Cargo de Supervisor Escolar no C.E.I. Pequeno Cisne, Nível DAE – 2, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, em conformidade com a Lei Complementar nº 138, de 12 de junho de 2006, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 05 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1039/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, VALQUIRIA CARDOSO GOULART para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/08/2010, em conformidade com a Lei nº 041/99 e suas alterações.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 05 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1040/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR LIZANDRA AMBROSINI para exercer o Cargo de Instrutor de Informática, 40 horas, PENM 2, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/08/2010, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 05 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1042/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, TEREZINHA MEDEIROS MENDONÇA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/08/2010, em conformidade com a Lei nº 041/99 e suas alterações.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 06 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1043/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, VANESSA DOS REIS MACIEL para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

Nível ANB, 40 horas com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/08/2010, em conformidade com a Lei nº 041/99 e suas alterações.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 06 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1049/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO, MARIELE ALBINO MARTINS do Cargo de Professor, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 09 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1050/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, e processo protocolado sob o nº 3728/2010

R E S O L V E:
EXONERAR, RAMON SEBASTIÃO ALVES do Cargo de Assistente de Administração, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANM, com lotação na Secretaria de Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 09 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1051/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
EXONERAR, ANDRÉIA MATOS PEREIRA, do Cargo de Diretor de Escola, DAE 1, da E.E.B. Profª Elizabeth Ulysséa Arantes, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 09 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1053/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
NOMEAR, ANDREIA MATTOS PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento da Educação, AS2, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 10 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1055/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, MARIELE ALBINO MARTINS para exercer o Cargo de Professor de 5º a 8º série – Língua Portuguesa, HAB 300, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 10/08/2010, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 10 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1056/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO, ANDREA ANSELMO do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANB, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 11 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1060/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, MARGARETH SILVA CÂNDIDO para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir de 11/08/2010, em conformidade com a Lei nº 041/99 e suas alterações.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 11 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1061/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, TAMIRES MARTINS DE BEM para exercer o Cargo de Professor de 5º a 8º série – Português/Inglês, HAB 100, 10 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 12/08/2010, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 12 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1069/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DESIGNAR, ALZIRA DA SILVA MACHADO MARTINS, Professor, para o Cargo de Diretor de Escola, DAE 1, da E.E.B. Profª Elizabeth Ulysséa Arantes, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1071/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, MARIA ZEFERINO ALVES para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/08/2010, em conformidade com a Lei nº 041/99 e suas alterações.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1072/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, ÁTILA CHEFER DE SOUSA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir de 13/08/2010, em conformidade com a Lei nº 041/99 e suas alterações.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1074/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, HERCÍLIO DELFINO PACHECO NETO do Cargo de Professor de Educação Física, 20 horas semanais, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1080/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, SANDRO ALEX DE MELLO RITA para exercer o Cargo de Professor de 5º a 8º série - Inglês, HAB 030, 30 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/08/2010, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 18 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1081/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, FRANCIELE GREGÓRIO VENCESLAU para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, HAB 100, 10 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/08/2010, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 18 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1084/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, SILMARA GUILHERME MATTOS para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 100, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/08/2010, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 19 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1085/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, ALCÉLIA ALANO SERAFIM DA SILVA para exercer o Cargo de Professor - EJA, HAB 300, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 07/08/2010, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 19 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1086/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, ROSEMÁRCIA DE CASTRO MOURA LIMA para exercer o Cargo de Professor de 1º a 4º série, HAB 030, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 16/08/2010, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 19 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1087/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, SABRINA NEVES TEODORO FERNANDES para exercer o Cargo de Professor de Língua Portuguesa, HAB 030, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 17/08/2010, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 19 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1088/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, RUDMAR DE AGUIAR ROUSSENG para exercer o Cargo de Professor, HAB 030, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/08/2010, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 19 de Agosto de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002 / SEC. ADMIN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 2.778 de 22/12/2009,

RESOLVE:

1- ALTERAR a Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal, com atribuições específicas no Decreto nº 2.723/09, criada pela Portaria nº 001 de 26 de janeiro de 2010, que a partir desta data fica assim constituída:

PRESIDENTE:

SÔNIA CÂNDIDO DA SILVA VIEIRA

- Sec. Adm. e Serv. Públicos

MEMBROS:

PAULO CESAR ANTUNES

- Sec. Adm. e Serv. Públicos

ADRIANA SOUZA DA SILVA

- Sec. Educação e Esportes

ANDREZZA BEZ BIROLO JOAQUIM

- Sec. Saúde

ANDREIA MATOS PEREIRA

- Sec. Educação e Esportes

RODRIGO LUZ DE MORAES

- Procuradoria Geral.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 26 de agosto de 2010.

LOURIVAL LUIZ SIQUEIRA
Secretário Municipal da
Administração e Serviços Públicos

HOMOLOGO OS TERMOS DA PRESENTE PORTARIA

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal



EDITAL Nº 009/2010 - Sec. ADM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e com base nos dispositivos de lei municipal vigente, torna público pelo presente Edital, as normas para a realização do processo seletivo de pessoal para contratação temporária para as funções de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, objetivando assegurar o atendimento às reais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2010.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente processo seletivo visa selecionar candidatos, bem como formação de cadastro reserva destinado ao preenchimento de funções em caráter temporário, conforme consta do Anexo I deste Edital.

1.2. Considera-se reserva técnica para os efeitos do presente edital, o quantitativo de pessoal classificado para ocupação das vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal.

1.3. O processo de seleção de pessoal será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Laguna, sito à Avenida Colombo Machado Salles, 145, Centro Administrativo Tordesilhas, Centro, sob a coordenação do Secretário de Administração e Serviços Públicos, 3º andar, por meio de Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal designada pelo Prefeito Municipal.

1.4. Compreende-se o processo de seleção: a inscrição, aplicação de provas, a classificação e a chamada dos candidatos, por ordem de classificação.

1.5. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu membro representante na Comissão e grupo de trabalho, a elaboração e correção das provas, bem como sua classificação dos cargos de sua Secretaria, e aos membros representantes da Secretaria de Administração e Serviços Públicos os processos de: inscrição, aplicação das provas e a chamada dos candidatos, por ordem de classificação, após a homologação final pelo Poder Executivo.

2- DA INSCRIÇÃO:

2.1 - As inscrições dos candidatos às funções constantes do Anexo I deste Edital, serão realizadas nos dias 08/09 a 10/09/2010 das 13h às 18h. na Secretaria Municipal de Administração e Serviços

Públicos, sito à Avenida Colombo Machado Salles, Centro Administrativo, 3º andar, Centro.

2.2 – Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração com firma reconhecida, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

2.3 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento do documento.

2.4 - O candidato poderá se inscrever em 1 (um) cargo / função, devendo fazer esta opção no Requerimento de Inscrição, desde que possua os requisitos para o exercício da função para qual se inscreveu.

2.5- O Candidato deverá entregar 02 (dois) kg de alimentos não perecíveis que serão doados para entidade do Município de Laguna- Seara dos Pobres.

2.6- O Requerimento Padrão de Inscrição, fornecida pela Administração Pública Municipal, a ser preenchida pelo candidato consta do Anexo II deste Edital.

2.7- O candidato deverá ter o Ensino Médio completo, carteira de profissional de auxiliar de consultório dentário, ou técnico de higiene dental, emitida pelo Conselho Regional de Odontologia.

2.8 - O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contida, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

2.9-A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.10- As inscrições serão homologadas e deferidas pela autoridade competente e divulgadas no site da Prefeitura Municipal www.laguna.sc.gov.br e na Secretaria de Administração e Serviços Públicos no dia 08/09/2010.

2.11- O candidato terá 2 (dois) dias úteis para solicitar reconsideração da inscrição, a contar da publicação de sua homologação.

3- DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Ter nacionalidade brasileira;
- Possuir, na data das inscrições, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função (obrigatório e eliminatório), conforme anexo I, deste Edital;
- Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos a completar

na data de início da admissão;

e) Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral), confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido no máximo 30 (trinta) dias;

f) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio de assinatura de regular termo de declaração;

g) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum.

4- DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1-Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar cópia dos documentos arrolados, acompanhados dos originais, e outros vinculados às exigências admissionais da Administração Municipal.

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF; “b) Cédula de Identidade –RG;

c) Título de eleitor;

d) Declaração de bens e valores ou declaração de imposto de renda;

e) Registro de Casamento ou Nascimento;

f) Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

g) Comprovante de quitação com o serviço militar;

h) Comprovante de quitação eleitoral;

i) Comprovante de residência;

j) PIS/PASEP;

l) Comprovante da formação profissional exigida para o exercício da Profissão incluindo documentação comprobatória de registro no órgão fiscalizador, quando exigido.

m) 02 Fotos 3X4

n) Declaração de não possuir acúmulo de cargo, exceto aqueles previstos na Lei..

4.2. A não apresentação dos documentos e condições acima relacionados, na data da convocação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

“5-DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

5.1- Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo, na proporção de 5% das funções a serem ofertadas, por opção, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

5.2-O candidato que, no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência, classificado no processo seletivo, além de figurar na lista de classificação,

dentro de sua opção por função terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

5.3-Os candidatos com deficiência, classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de contratação:

a) segundo a ordem geral de classificação, ou;
b) pela aplicação do item 5.1; na situação que ocorrer primeiro;

5.4-Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos deficientes, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.

5.5-Serão consideradas como deficiências aquelas conceituadas na Medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral, conforme Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

5.6-O candidato com deficiência, deverá apresentar laudo médico, que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.7-A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência no processo seletivo ou, na execução de atribuições da função constitui obstáculo à sua inscrição no processo seletivo.

5.8-Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:

a) qualificação do candidato como deficiente ou não e;

b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

6- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1-O processo seletivo constará das seguintes etapas:

6.1.1-Primeira etapa: Prova escrita com questões objetivas (tipo eliminatório);

6.1.2-Segunda etapa: Prova de Títulos de caráter opcional e classificatório.

7- DA PROVA ESCRITA:

7.1- As questões da prova escrita versarão sobre as seguintes áreas de conhecimento:

a) Conhecimentos gerais: temas aplicados ao cargo;

b) Conhecimentos específicos: temas relacionados à função para a qual o candidato se inscreveu.

7.2-Os conteúdos programáticos da prova escrita acham-se no Anexo IV do presente edital.

7.3- A relação, por sala, dos candidatos inscritos será publicada dia 14/09/2010 no site da Prefeitura Municipal de Laguna www.laguna.sc.gov.br ou no mural da Secretaria de Administração e Serviços Públicos.

7.4-A prova dar-se-á no dia 19/09/2010 no Polo de Ensino a Distância (CAIC), Portinho, das 9h às 12h.

7.5-A Prova Escrita contará com 20 (vinte) questões sendo 10 (dez) de conhecimentos específicos, temas relacionados à função para qual se inscreveu e 10 (dez) de conhecimentos gerais.

7.6-As questões terão múltiplas alternativas, sendo que somente 01 (uma) é correta, valendo 1,0 (um virgula zero) ponto cada, num total de 20 (vinte) pontos.

7.7- A prova escrita será elaborada pelo membro da Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal, criada pelo Decreto nº 2.723 de 18 de setembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 2.778 de 22 de dezembro de 2009, representante da Secretaria de Saúde e seu grupo de trabalho.

7.8-O candidato é responsável pela conferência e transcrição correta dos números correspondentes às respostas corretas para o cartão-resposta, utilizando caneta esferográfica, de tinta preta ou azul;

7.9 - As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões;

7.10 - Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da sala da prova, mesmo que tenha desistido do processo Seletivo.

7.11- O tempo de duração da prova Objetiva inclui a marcação do Cartão de Respostas.

7.12- Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações efetuadas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

7.13-A Prefeitura de Laguna não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

7.14-O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de provas.

7.15-O candidato deverá apresentar documento de identidade para realização da prova.

7.16-Não será permitida entrada de candidatos após o sinal para início da prova.

7.17-É vedado ao candidato, durante a realização

das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um FISCAL.

7.18-É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés.

7.19- Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.20-Contrariando, por parte do candidato, os itens

7.18 e 7.19, implicará na exclusão do candidato do processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

7.21-Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

7.22- O candidato terá 02 (dois) dias úteis após a aplicação da prova para impetrar recurso quanto às questões.

7.23- A prova e seu gabarito será divulgado no dia 20/09/2010 na Secretaria de Saúde e no site da Prefeitura de **Laguna www.laguna.sc.gov.br**.

7.24- No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se a sua correção e publicação.

7.25- A nota obtida pelo candidato na prova objetiva será publicada no dia 22/09/2010.

7.26- O candidato somente passará para a seleção de prova e títulos caso sua nota for igual ou superior a 10 (dez).

8- DA PROVA DE TÍTULOS:

8.1-A prova de Avaliação de Títulos terá pontuação, conforme Anexo III.

8.2- Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de cursos de habilitação serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso pelo órgão competente do sistema de ensino.

8.3- Na contagem geral dos pontos, não serão computados os pontos que ultrapassem o limite estabelecido neste Edital.

8.4- A nota expressa no anexo III será computada, não cumulativamente por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico e o tempo de experiência na função para todos os candidatos.

8.5- Somente serão atribuídas notas à Prova de Títulos dos candidatos que atenderem o critério estabelecido no item 7.26.

8.6- A nota expressa às horas de cursos, na função pleiteada será computada, não cumulativamente, valendo apenas os pontos atribuídos ao total da soma das cargas horárias dos certificados apresentados, conforme anexo III deste edital.

8.7- Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou evento.

8.8- Para efeito de pontuação não será considerado título com a carga horária inferior a exigida, nem título com a mesma data, mesmo que realizados em turnos e em órgãos diferentes, ficando válido apenas 01 (um) entre os apresentados com a mesma data.

8.9- Não serão considerados estágios e nem monitoria;

8.10. Os títulos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde nos dias 23/09 das 8 h às 12 h.

8.11- A cópia do título entregue para efeito de avaliação não será devolvida.

8.12- Os candidatos que não comparecerem para a apresentação dos títulos serão classificados pela nota da prova e documentação anexada no dia da inscrição.

9- DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1- No processo de seleção e classificação dos candidatos inscritos para a função constante deste Edital, em regime de contratação temporária, considerar-se-á a documentação solicitada, bem como os requisitos básicos e requisitos específicos para o exercício de função.

9.2- A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da prova e da prova de títulos.

10- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

10.1- Ocorrendo empate, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo do artigo da Lei Federal 10.741/03 para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais)

10.2- Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver a maior nota na prova escrita de Conhecimentos Específicos;
- obtiver a maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- obtiver a maior nota na prova de Títulos;
- tiver a maior idade.

11- DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada pelo membro da Comissão Es-

pecial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal, no dia 27/09/2010 na Secretaria de Saúde e no site da Prefeitura Municipal de Laguna **www.laguna.sc.gov.br**.

12- DA RECONSIDERAÇÃO:

12.1- O candidato que se julgar prejudicado na classificação terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação da listagem para solicitar reconsideração de sua classificação, por escrito, à Comissão Especial de Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal, via requerimento, modelo anexo V deste edital.

12.2- O recurso para revisão dos pontos obtidos na classificação dar-se-á com base na prova e prova de títulos e na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceito a inclusão de nova documentação.

12.3- Se do exame de recursos resultar de anulação de subitem integrante de prova, a pontuação correspondente a esse subitem será atribuída somente ao candidato recorrente.

13- DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1- A Comissão responsável pelo processo de seleção divulgará a classificação final, após os pedidos de reconsideração no dia 30/09/2010.

13.2- O processo seletivo, com sua classificação final, será homologado pelo Prefeito Municipal.

14- DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1- A convocação dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será efetuada pela Secretaria de Administração e Serviços Públicos, por meio da Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal, que convocará os candidatos de acordo com a lista de classificação e necessidade da administração.

14.2- A confirmação da vaga será pelo próprio candidato.

14.3- A chamada será realizada por telefone pela Secretaria de Administração de Serviços Públicos, por meio da Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde.

14.4- Em caso de alteração de telefone informado na inscrição, o candidato deverá solicitar a atualização do mesmo à Secretaria de Administração e Serviços Públicos, através dos telefones 36478705 e 36478738.

14.5- Não consolidando o contato com o candidato a Secretaria de Administração de Serviços Públicos, por meio da Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal continuará a chamada, oferecendo as vagas existentes ao candidato subsequente.

14.6- O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias

úteis para se apresentar para o trabalho, a contar da data estipulada pela comissão responsável pelo processo de chamamento, sob pena de ser substituído pelo candidato imediatamente classificado.

14.7-Os procedimentos relativos à contratação temporária de pessoal serão de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

14.8-O prazo da contratação temporária para as funções especificadas no Anexo I deste Edital dar-se-á a partir das necessidades dos serviços públicos, podendo ser prorrogado até 31/12/2010, bem como ser o contratado dispensado caso a vaga for preenchida por Concurso Público.

15- DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS:

As atribuições dos profissionais contratados sob os critérios do presente Processo Seletivo Simplificado são aquelas previstas no Anexo VII da LC. 140 de 14 de junho de 2006 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do Município de Laguna).

16- DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DA FORMAÇÃO EXIGIDA:

A quantidade de vagas, a carga horária, vencimento e formação exigida referente a cada função constam no **Anexo I** deste Edital.

17- DO REGIME JURÍDICO:

Os classificados e recrutados no presente processo seletivo serão nomeados sob regime jurídico ESTATUTÁRIO, em Contratação Temporária, vinculados ao Regime da Previdência Social.

18-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1-O candidato que apresentar qualquer documento falso, além de ter sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes constantes deste Edital, estará sujeito a processo criminal, previsto em lei;

18.2-Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como formas expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital;

18.3-A classificação dos candidatos no Processo seletivo não gerará direito à contratação, ficando a critério da Administração, segundo disponibilidade de vagas, obedecendo à ordem de classificação;

18.4-É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção os quais serão divulgados na internet no endereço eletrônico www.laguna.sc.gov.br ou no mural da Secretaria de Saúde e / ou Secretaria de Administração e Serviços Públicos

18.5-O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a chamada, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das

vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da classificação.

18.6- Após a 2ª oportunidade de admissão não aceita pelo candidato, este ficará excluído da classificação.

18.7- Extinguir-se-á o contrato, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município.

18.8- Quando a extinção se der por iniciativa do contratado, esta deverá ser comunicada à contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.9- Na forma da legislação vigente, o presente edital poderá ser revogado ou alterado a qualquer momento;

18.10- O candidato que apresentar incompatibilidade de horários, por ter escolhido mais de uma vaga ou ter outro vínculo empregatício, terá sua portaria cancelada.

18.11. O candidato que se ausentar da unidade administrativa pelo prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem apresentar justificativa para a chefia imediata, terá sua portaria cancelada, será considerado desistente e irá para o final da classificação.

18.12-O candidato que venha a não corresponder ao proposto pela unidade administrativa onde atua terá sua portaria cancelada, mediante parecer da Comissão Geral de Avaliação de Desempenho, instituída por ato do Poder Executivo.

18.13-O candidato que tiver sua portaria cancelada não poderá optar por outra vaga durante o período descrito neste edital.

18.14-É vedada a inscrição neste processo seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo e de grupo de trabalho da Secretaria de Saúde.

18.15-Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Administração e Serviços Públicos e membro da Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento e Seleção de Pessoal, representante da Procuradoria Geral, de acordo com a Constituição Federal, com base nos princípios administrativos, e demais normas de direito visando sempre atingir o interesse Público.

Laguna, 30 de agosto de 2010

LOURIVAL LUIZ SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração
e Serviços Públicos

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

.....
Os anexos I a V deste edital 009/10, encontram-se no final desta publicação.



EXTRATOS DOS CONTRATOS PML - 2010

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2010 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: CHAIRON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de "MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E ARTEFATOS DE CIMENTO" para os serviços de manutenção prestados pela secretaria de Obras e Saneamento para o exercício de 2010.
VIGÊNCIA: início em 07/07/2010 e seu término em 31/12/2010.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 31.222,00 (trinta e um mil duzentos e vinte e dois reais).

DATA: 07/07/2010.

CONTRATO Nº 047/2010 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: TERFAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de "ARTEFATOS DE CIMENTO E AREIA" para os serviços de manutenção prestados pela secretaria de Obras e Saneamento para o exercício de 2010.

VIGÊNCIA: início em 02/08/2010 e seu término em 31/12/2010.

VALOR TOTAL: R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais).

DATA: 02/08/2010.

CONTRATO Nº 048/2010 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: STEFANIO – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME. TUBOSUL.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de "ARTEFATOS DE CIMENTO E AREIA" para os serviços de manutenção prestados pela secretaria de Obras e Saneamento para o exercício de 2010.

VIGÊNCIA: início em 02/08/2010 e seu término em 31/12/2010.

VALOR TOTAL: R\$ 46.911,00 (quarenta e seis mil novecentos e onze reais).

DATA: 02/08/2010.

CONTRATO Nº 049/2010 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: CORDOVA LAUREANO E CIA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", para atendimento a Secretaria de Obras e Saneamento.

VIGÊNCIA: início em 09/08/2010 e seu término em

31/12/2010.
VALOR TOTAL: R\$ 3.843,76 (três mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).
DATA: 09/08/2010.

CONTRATO Nº 050/2010 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: ADILSON PAULINO ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", para atendimento a Secretaria de Obras e Saneamento.
VIGÊNCIA: início em 09/08/2010 e seu término em 31/12/2010.
VALOR TOTAL: R\$ 2.987,50 (dois mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA: 09/08/2010.

CONTRATO Nº 051/2010 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: MANOEL SEBASTIÃO BITENCOURT - ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", para atendimento a Secretaria de Obras e Saneamento.
VIGÊNCIA: início em 09/08/2010 e seu término em 31/12/2010.
VALOR TOTAL: R\$ 5.117,51 (cinco mil cento e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).
DATA: 09/08/2010.

CONTRATO Nº 052/2010 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: BF CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a execução das obras de "REFORMA DA ESCOLA FUNDAMENTAL RIBEIRÃO DA PESCARIA BRAVA na Localidade da Pescaria Brava, no Município de Laguna/SC.
VIGÊNCIA: 120 dias contados da assinatura da ordem de serviço.
VALOR TOTAL: R\$ 114.051,55 (cento e catorze mil cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA: 25/08/2010.

EXTRATOS DOS CONTRATOS - FMAS / 2010

CONTRATO Nº 004/2010 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ADILSON PAULINO ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", para os programas executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: início em 09/08/2010 e seu término em 31/12/2010.
VALOR TOTAL: R\$ 56.222,55 (cinquenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA: 09/08/2010.

CONTRATO Nº 005/2010 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TÊNICA SOCIAL
CONTRATADA: MANOEL SEBASTIÃO BITENCOURT ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", para os programas executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: início em 09/08/2010 e seu término em 31/12/2010.
VALOR TOTAL: R\$ 50.101,80 (cinquenta mil cento e um reais e oitenta centavos).
DATA: 09/08/2010.

CONTRATO Nº 006/2010 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: CORDOVA LAUREANO E CIA. LTDA. - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", para os programas executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: início em 09/08/2010 e seu término em 31/12/2010.
VALOR TOTAL: R\$ 44.111,50 (quarenta e quatro mil cento e onze reais e cinquenta centavos).
DATA: 09/08/2010.

EXPEDIENTE

Diário Oficial

é uma publicação da
Prefeitura Municipal de Laguna.

Prefeito Municipal:
Célio Antônio

Endereço:
Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC

Tel.: (48) 3644-8700

Este documento está disponível no site:
www.laguna.sc.gov.br

ANEXOS

Esta publicação
contém os seguintes ANEXOS:

.....

ANEXOS I a V - Edital No. 009/2010 - da Sec. de Administração.....Pg. 22

.....

DETRAN/DEINFRA-SC
Editais de Notificação por autuação, pelo cometimento de infração de trânsito.....Pg.28

.....

Total de páginas desta publicação:
41 páginas.

Diário Oficial

ANEXOS I a V

**Do Edital N° 009
de 30 de agosto/2010.**

(Publicação da Secretaria de Administração
e Serviços Públicos.)

ANEXO I

FUNÇÃO	N° VAGAS	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO Ref. 40 h	FORMAÇÃO MÍNIMA / REQUISITOS
Auxiliar de Consultório Dentário - ANTS	RT*	40	604,88	Ensino Médio Completo (Técnico) (carteira de profissional de auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental, emitida pelo Conselho Regional de Odontologia ou estar com o curso de auxiliar em saúde bucal / técnico em saúde bucal, comprovado obrigatoriamente pela apresentação de atestado de matrícula ou freqüência, em andamento).
	*Reserva Técnica			

ANEXO II

REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO N° _____ / 2010	
PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 009/2010	
NOME:	
IDENTIDADE:	
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONES DE CONTATO:	
FUNÇÃO PLEITEADA:	
PROVA OBJETIVA	
NOTA:	E: G:
TÍTULOS ENTREGUES	
PRÉ-REQUISITO (CURSOS EXIGIDOS COMO PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO)	
1- ESCOLARIDADE:	T:
2- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL / CURSOS	
Discriminação pelo candidato dos títulos entregues	Atribuições de pontos pelo avaliador
1-	
2-	
3-	
4-	
5-	
SUB-TOTAL	
Declaro conhecer o edital n° 009/2010 – PML e preencher todos os requisitos nele exigidos e nesta data apresentei o n° de _____ Títulos.	
Laguna/SC, _____ de _____ de 2010	
_____ Assinatura do Candidato	
_____ Assinatura do Avaliador	

ANEXO III

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

FUNÇÕES DE NIVEL MÉDIO / MÉDIO (TÉCNICO)

TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	NÚMERO DE PONTOS
Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 15 horas na função pleiteada, totalizando 15 (quinze) a 60 (sessenta) horas – período de 01/01/05 a 31/12/09	0,5 (zero vírgula cinco)		
Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 15 horas na função pleiteada, totalizando 61 (sessenta e um) a 110 (cento e dez) horas – período de 01/01/05 a 31/12/09.	1,0 (um vírgula zero)		
Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 15 horas na função pleiteada, acima de 110 (cento e dez) horas – período de 01/01/05 a 31/12/09.	1,5 (um vírgula cinco)		
Experiência comprovada na função:			
de 06 meses até 24 meses –	1,0 (um vírgula zero)		
de 24 meses até 48 meses-	1,5 (um vírgula cinco)		
acima de 48 meses	2,0 (dois vírgula zero)		

ANEXO IV**DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS****1-AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:****1.1.PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS**

Conteúdo Programático: - LC 136/2006; LC 140/2006; Legislação do SUS: Lei 8080, Lei 8142
ESF: Portaria 648 de 28/03/2006; Portaria 750 de 10/10/2006

1.2. PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdo Programático : Anatomia Dental; Atribuição do Auxiliar em Saúde bucal (auxiliar de consultório dentário); Biossegurança; Flúor; Materiais e Instrumentais utilizados nas especialidades odontológicas; Odontologia Social (coletiva) e preventiva; Radiologia Odontológica

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECONSIDERAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital nº 009/2010

Protocolo nº: _____

SOLICITAÇÃO: À Comissão de Seleção.

Como candidato à vaga de atividade de:

() Auxiliar de Consultório Dentário

Solicito revisão:

- EDITAL
- INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
- PROVA ESCRITA OBJETIVA
- PROVA DE TÍTULOS

Conforme especificações anexas.
_____, ____ de _____ de 2010.

Horário:

Cargo:

Número de inscrição:

Endereço:

Telefones de contato:

e-mail:

Assinatura do Candidato

Destacar

Protocolo nº: _____

Horário: _____

Inscrição: _____

Nome: _____ Cargo: _____

_____, ____ de _____ de 2010

Comissão

Assinatura

Diário Oficial

ANEXOS

DETRAN / DEINFRA-SC

**Editais de Notificação
por autuação,
pelo cometimento
de infração de trânsito**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

1/2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N.122 943/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 8.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Doad.	Enquadramento
ABK4172	55662801C	NANCY CARVALHO COOK	50450	162 * V
AJ26918	54662826C	HERMESON ROBERTO MACHADO	69200	233
CHG4415	54663078C	JOSE ROCHA FERREIRA JUNIOR	50100	162 * I
LXB7186	54661271C	MARIA HELENA DA ROCHA PORTO	65902	230 * V
LXJ4948	54662900C	JOSE LINO NEHUES	50450	162 * V
LXY4688	54747077C	HELTON DA SILVA MARQUES	50100	162 * I
LXZ5588	54661381C	ANDERSON ZANELATO	69120	232
LYM6564	54662819C	JAILSON DE SOUZA RIBEIRO	69200	233
MAY6261	54746082C	JOANILDE CORRÊA	6637/1	230 * IX
MBP2313	54662561C	JOSE OLIZETE FLORA	69120	232
MBR6756	54663008C	GRAZIELLE DE MEDEIROS PEREIRA	50100	162 * I
MCC1291	54663087C	REGINALDO CUNHA ALFREDO	73400	252 * IV
MCC7447	54661288C	EDSON FERREIRA MARCAL	65902	230 * V
MCC7447	54661289C	EDSON FERREIRA MARCAL	69120	232
MCP9602	54663224C	CLAUDIO LUIZ FREITAS	65564	230 * I
MCP9602	54663225C	CLAUDIO LUIZ FREITAS	66700	230 * XIII
MEC8003	54662846C	ERICKA CRISTINA DO PRADO GARCIA CORREA	69200	233
MEW8816	54663238C	JAIR OLIVEIRA BORGES	65902	230 * V
MFA5140	54662586C	MARIA DAS GRACAS SILVA	50610	163 o/c 162 * I
MFE8788	54661168C	BERNADETE PATRICIO	50100	162 * I
MFE8788	54661169C	BERNADETE PATRICIO	50610	163 o/c 162 * I
MFE8788	54661172C	BERNADETE PATRICIO	6653/1	230 * XI
MFI0643	54663066C	LAERTE SOLANJE GUTERRES KLEIN	50100	162 * I
MFI0643	54663067C	LAERTE SOLANJE GUTERRES KLEIN	50100	162 * I
MFJ8079	54662521C	MARIA CRISTINA DE AGUIAR	73400	252 * IV
MFO2991	54663072C	ANA JANETE FELIPPE FAUST	50450	162 * V

1/2

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 262 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 11 DE AGOSTO DE 2010

MANUEL SILVEIRA TEIXEIRA

DELEGADO POLÍCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página:

1/2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 122 944/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ALW2065	54663244C	LUIS ANGELO CLAUDINO MORAES	5452/1	181 * VIII
ARX1961	54745584C	VALDONI NAZARIO CORREA	5738/0	186 * II
BPC8651	54661159C	LAURO LUIZ LAUREANO	5509/0	181 * XIII
CIE6117	54662384C	JEAN CAVALHEIRO	6017/4	206 * II
IDM8222	54746282C	AMERICO ALVES CARDOSO	5541/1	181 * XVII
KHP7448	54661284C	DIANA CRISTINA DOMICIANO	5452/1	181 * VIII
MAN1681	54661374C	RODNEI CARDOSO DA SILVA	7307/0	251 * II
MAY6261	54746082C	JOANILDE CORREA	5835/0	195
MAY6261	54746082C	JOANILDE CORREA	7030/1	244 * I
MBC7037	54661489C	DANIEL BORBA	5541/1	181 * XVII
MCB0505	54661235C	MURIALDO NADINO VOLPATO	5452/5	181 * VIII
MDJ5152	54662369C	TASSO PAULO DE AZEVEDO	5550/0	181 * XVII
MDV9207	54662794C	SANTINA DA SILVA FORTUNATO	5541/1	181 * XVII
MDX0194	54662510C	MARIA DA GRACA FELISBINO	6076/0	210
MDX0194	54662510C	MARIA DA GRACA FELISBINO	7030/1	244 * I
MDX0194	54662510C	MARIA DA GRACA FELISBINO	7269/0	250 * I * d
MED7739	54747079C	ELISA MARTINHO WANDER	5380/0	181 * I
MEJ2739	54662365C	ANSELMO DANDOLINI	5738/0	186 * II
MEJ2739	54662366C	ANSELMO DANDOLINI	5835/0	195
MEW8618	54663238C	JAIR OLIVEIRA BORGES	5720/0	186 * I
MFE8788	54661170C	BERNADETE PATRICIO	6068/1	209
MFE8788	54661171C	BERNADETE PATRICIO	6076/0	210
MFJ6079	54662521C	MARIA CRISTINA DE AGUIAR	7030/2	244 * I
MFM3104	54745575C	IGOR REMOR VICENTE	5185/1	167
MGC7061	54661261C	PEDRO LAGUNA DE SA	5509/0	181 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 11 DE AGOSTO DE 2010

WILSON FRANCISCO DOS SANTOS

DIRETOR DO DEMUTRAN



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página: 1 / 5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 122 945/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO III, DA LEI N. 8.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ACH3901	54661956C	MARIA STEFLE MERELES	6912/0	232
AHX4306	54660978C	MARINO PRUDENCIO DA ROSA	6599/2	230 * V
BMJ3575	54746598C	GERALDO ALVES MEDEROS	6599/2	230 * V
BTL0228	54661546C	ANTONIO ANTUNES MENDES	6920/0	233
KQC1048	54746829C	JAIRO VARGAS	6599/2	230 * V
LXE6883	54661431C	GEISEL VIEIRA MARTINS	6599/2	230 * V
LXZ3635	54661632C	PHABLO DA SILVA SOARES	5010/0	162 * I
LYP2075	54662287C	PEDRO RODRIGUES ELEUTERIO	6599/2	230 * V
MAE6281	54661109C	ADERBAL FELIPE	5010/0	162 * I
MAE6281	54661110C	ADERBAL FELIPE	6599/2	230 * V
MBT9861	54660989C	LARA MENDES TEIXEIRA	6653/1	230 * X0
MCJ5085	54746059C	EDIMAR NUNES DE AGUIAR	6912/0	232
MEVB299	54661409C	DAIANE TARTARI E SILVA	5010/0	162 * I
MEWS260	54746711C	JOSE RAMOS BITTENCOURT FILHO	5010/0	162 * I
MEWS260	54746711C	JOSE RAMOS BITTENCOURT FILHO	6599/2	230 * V
MFL2989	54746324C	COPYAR COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME	6599/2	230 * V
MHI7002	54963164B	JONY MARCOS EGGERT	5010/0	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 8503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

LAGUNA/SC, 11 DE AGOSTO DE 2010

MANUEL SILVEIRA TEIXEIRA

DELEGADO POLÍCIA

1 / 5



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página: 1/1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 122 946/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
CIL0077	55835314B	MARGARIDA MAXIMA DE JESUS	5541/1	181 * XVII
DKN3008	54745931C	REGINALDO NORBERTO MACHADO	5550/0	181 * XVIII
INA9729	55835221B	ODETE PEREIRA FIDELIS	5541/4	181 * XVI
LXT3862	54661716C	OSMAR FREITAS CLAUDINO	6122/0	214 * I
LZK4100	54690673C	MARIA APARECIDA MAXIMIANO	6076/0	210
MCM6337	54746681C	MARCIA MARTINS BRIGIDO	5436/0	181 * VI
MCQ1470	55835579B	TRANSPORTES ALVORADA LTDA	6491/0	227 * II
MCQ3612	55835690B	RODOLFO SANTANA	5541/2	181 * XVII
MEB1151	55835462B	FATIMA LUCIA DE CARVALHO	5380/0	181 * I
MEC8630	55835425B	JONO PEREIRA	5185/1	187

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 11 DE AGOSTO DE 2010

WILSON FRANCISCO DOS SANTOS
DIRETOR DO DEMUTRAN



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página: 1/2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 122 947/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 8.503, DE 23/08/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1988 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto da Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
BOH6759	54661307C	LAERCIO BATISTA FERREIRA	6912/0	232
BZN0009	55662826C	JONY ROBERTO WERNER	6920/0	233
CKM3037	54662843C	MARCOS DA SILVA MOREIRA	6920/0	233
JOA1337	54661177C	MARIA FERNANDES DA SILVA	6599/2	230 * V
LYT5776	54661527C	SOLISMAR GONCALVES VIEIRA	6920/0	233
MAA7790	55662858C	SERGIO CALEGARI	6599/2	230 * V
MAA7790	55662862C	SERGIO CALEGARI	5010/0	162 * I
MBQ2784	54661176C	RENATA PULLCENO DE OLIVEIRA	5045/0	162 * V
MBU0169	54662645C	JOSE DA ROSA TELLES	6920/0	233
MCA1692	54662644C	FELIPE LOPES FARIA	6920/0	233
MDA1341	54663117C	FABIO FERNANDES MACHADO	6912/0	232
MDL0593	54745186C	MARIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	6556/3	230 * I
MDT6691	54745181C	AUTOMATRONIC EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME	6912/0	232
MFH5803	54662533C	JOSE ANTONIO CORREA	6599/2	230 * V
MFN7390	55662977C	FLAVIA SERAFIM VIEIRA	6912/0	232
MFN7390	55662978C	FLAVIA SERAFIM VIEIRA	6408/0	221
MGD7360	55662953C	WAGNER DA LUZ MARCELIANO	5010/0	162 * I
MXF7007	55662923C	CARMEM MARIA PEREIRA DE MELLO	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 11 DE AGOSTO DE 2010

MANUEL SILVEIRA TEIXEIRA

DELEGADO POLÍCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página: 1/1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 122 948/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 8.503, DE 23/08/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MDP9858	55882854C	CLAUDETE CORREA COELHO	5380/0	181 * I
MFG6283	55882953C	ALEXANDRE NEVES	5380/0	181 * I
MFN7390	55882976C	FLAVIA SERAFIM VIEIRA	7030/1	244 * I
MFR2089	55835618B	RONALDO SOARES BORGES	5541/2	181 * XVII
MGD7350	55882964C	WAGNER DA LUZ MARCELINO	7030/2	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 8503, DE 23/08/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

LAGUNA/SC, 11 DE AGOSTO DE 2010

WILSON FRANCISCO DOS SANTOS
DIRETOR DO DEMUTRAN



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página:

1/2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 122 949/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 8.503, DE 23/08/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Dead.	Enquadramento
AEU1074	54882973C	MARIA ANGELA BATISTA FERNANDES	5037/1	162 * II
CEA4445	54882985C	SIDNEI FIGUEIREDO	6588/2	230 * V
CEA4445	54882986C	SIDNEI FIGUEIREDO	5010/0	162 * I
CHQ8048	54746251C	MIRIAN DE FATIMA MARTINS DAS NEVES	6920/0	233
LWV9518	54882300C	FABIANO MENDES NUNES	6588/2	230 * V
LXR1117	54881551C	ADRIANA ESPINDOLA DA ROSA	6588/2	230 * V
LXR8878	54744889C	DANIEL NASCIMENTO DA SILVA	6920/0	233
LY18568	54744871C	SANTOS MACEROLE DA SILVA	6920/0	233
LYO8834	54882272C	ADEIZE NOVADEZINI ORBEN	6588/2	230 * V
LYP2641	54745230C	JANIR MORETTO	6588/2	230 * V
LYP2641	54745231C	JANIR MORETTO	6010/0	162 * I
LZZ4885	54745539C	ROGERIO DOS SANTOS	6588/2	230 * V
LZZ4885	54745540C	ROGERIO DOS SANTOS	5037/2	162 * III
LZZ4885	54745540C	ROGERIO DOS SANTOS	5045/0	162 * V
MAD8384	54881388C	DANIEL DE SOUZA NAKAMURA	6588/2	230 * V
MAQ3670	54883258C	MARCELO GARCIA BRAGA	6920/0	233
MBA6104	54882790C	SERGIO DA SILVA LUIZ	6553/1	230 * XI
MCN7403	54745811C	NAIR MEDEIROS CAROZZO	6588/2	230 * V
MCN7403	54745812C	NAIR MEDEIROS CAROZZO	5010/0	162 * I
MCW3013	54745208C	TIAGO FAGUNDES	5010/0	162 * I
MDY4318	54745468C	RAFAEL CARDOSO	6912/0	232
MFR0881	54746641C	CLEIDEMAR HONDRATO DA SILVA	6588/2	230 * V
MFR0881	54746642C	CLEIDEMAR HONDRATO DA SILVA	6553/1	230 * XI
MGT9082	54745474C	NELTON ALBINO DA SILVA	5010/0	162 * I
MHP0402	54745213C	EDUARDO LUIZ BORGES	6010/0	162 * I
MHP0402	54745213C	EDUARDO LUIZ BORGES	6588/2	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 11 DE AGOSTO DE 2010

MANUEL SILVEIRA TEIXEIRA

DELEGADO POLÍCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1/1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 122 950/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AGX7540	54746495C	JUCÉLIA DA SILVA DE OLIVEIRA	5550/0	181 * XVII
BOL2345	54879502C	DANIEL PEREIRA	6394/1	220 * XIV
BOL2345	54879503C	DANIEL PEREIRA	5835/0	195
IJH6176	54983019B	LEONI DA SILVA RAHMAN	5550/0	181 * XVII
IJH6176	54983039B	LEONI DA SILVA RAHMAN	5541/0	181 * XVI
LYE3468	54746468C	WAGNER ULIAND	7234/0	250 * I * a
MAQ6872	54745503C	ANTONIO ALBINO MACHADO	5560/0	181 * XVII
MDA8058	54745649C	OURSON OSVALDO DA SILVA	5541/1	181 * XVI
MFB1506	54879406C	DEBORA DOS SANTOS FLOR	5541/1	181 * XVI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

LAGUNA/SC, 11 DE AGOSTO DE 2010

WILSON FRANCISCO DOS SANTOS
DIRETOR DO DEMUTRAN



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 122 951/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 261 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 267, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Dead.	Enquadramento
AGP9592	54882624C	MARA RUBIA DA SILVA	6920/0	233
CME1453	54882542C	GUILHERME EUFRASIO	6599/2	239 * V
LYY9340	54745069C	ADEMILSON MENDES GUILARTE	6580/0	239 * IV
MAV9277	55652980C	ANTONIO CARLOS CAETANO	6556/1	239 * I
MCF2268	54863215C	LURDÊNIRA GALDINO VIEIRA	6599/2	239 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 262 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

LAGUNA/SC, 11 DE AGOSTO DE 2010

MANUEL SILVEIRA TEIXEIRA
DELEGADO POLÍCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página: 1/1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 122 952/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 8.503, DE 23/08/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
DCD1485	54861249C	JERANE OLIVEIRA MARTINS	5541/1	181 * XVII
LZB9017	54863229C	ELIANA MARCELINO	5452/1	181 * VIII
MBW1378	54861293C	MARIO JOSE SEVERINO	5452/1	181 * VIII
MDF6127	54861279C	ITAMAR DA SILVA	5452/1	181 * VIII
MEH8632	54863189B	SHELLY NUNES DE SIENNA	5550/0	181 * XVIII
MFM1501	54861276C	EVERTON VALGAS LIMA	7030/2	244 * I
MLV5110	54745689C	TRANSP ROSSI TRANSP ROD DE CARGAS LTDA	5525/0	181 * XV
MMB1309	54861248C	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO	7048/1	244 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 8503, DE 23/08/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.802/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 11 DE AGOSTO DE 2010

WILSON FRANCISCO DOS SANTOS

DIRETOR DO DEMUTRAN